

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 049/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.04046P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 36 Inciso I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** a média aritmética simples das maiores remunerações, à beneficiária vitalícia **ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 48, Fiscal de Tributos, Nível – A Classe 15, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 049, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
208182DBC6DFF517868F8881FE7F73E0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 049/2018 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA".

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04046P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 36, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, exercente do cargo de Fiscal de Tributos, Nível A, Classe 15, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, matrícula nº 48, CPF nº 124.611.565-49 RG nº 01597322-04 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos integrais a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada ao tempo de contribuição, correspondente a 40 (quarenta) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 1º, § 1º da Lei nº 10.887/2004, igual a R\$ 14.208,92 (Quatorze mil duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), serão reajustados conforme o artigo 29-B da Lei nº 8.213/91.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 049, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 30 DE AGOSTO DE 2018
<hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br